



Processo Nº <u>155/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 01/2023
PROCESSO: Nº 155/2023
DATA DE ABERTURA: 17/04/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, ÁREA TOTAL DE 1.793,01m².

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Quaraí, 154, Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.910/0001-59, torna público aos interessados que no **dia 17 de abril de 2023 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí – RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. DIA: 17 DE ABRIL DE 2023.

1.2. HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:00 HORAS.

1.3. ENDEREÇO: Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Quaraí nº 154, nesta Cidade de Barra do Quaraí-RS.

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital e seus anexos serão disponibilizados em arquivo PDF, no sítio do Município na internet, no endereço www.barradoquaraí.rs.gov.br.

2.2. Todas as informações relativas ao Edital serão prestadas pelo Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br ou pessoalmente, formulada por escrito, protocolada no Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura, localizada na Rua Quaraí, 154, Barra do Quaraí-RS, CEP 97.538-000.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. A presente Licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelas disposições deste Edital e demais previsões legais que regem a matéria.

4. DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ/RS, construção com área de 1.793,01m²**.

4.2. O objeto compreende o fornecimento de mão de obra e material, na modalidade de empreitada global.



Processo Nº <u>155/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

4.3. Os serviços a serem executados estão especificados nos projetos básico e executivo, memorial descritivo e planilha orçamentária de material e mão de obra.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas que atuem no ramo de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

5.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

5.2.1. Encontrarem-se sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

5.2.3. Empresa sob as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

5.2.4. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas ou em consórcio;

5.2.5. Empresas ou pessoas descritas no art. 9 da Lei nº 8.666/1993;

5.2.6. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.

5.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena, por parte da proponente, dos termos deste Edital, bem como toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço da Prefeitura da Barra do Quaraí, localizada na rua Quaraí, 154, centro, Barra do Quaraí-RS, CEP 97.538-000, devendo a Administração julgar e responder a impugnação até 03 (três) dias úteis.

6.2. Somente serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Presidente da Comissão da Licitação ou ao Prefeito da Barra do Quaraí, protocoladas no Setor de Licitações da Barra do Quaraí, no endereço já informado no item acima, por escrito, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS:

7.1.1. Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão da licitação ou equipe de apoio para efetuar o seu credenciamento como participante desta licitação, munido de sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

- 7.1.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- 7.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 7.1.4. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular, juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.
- 7.1.5. O licitante, pessoa jurídica, no caso de procuração particular dada ao seu representante, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.
- 7.1.6. O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO VII).

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. A documentação de Habilitação e da Proposta de Preço deverão ser entregues no setor de licitações do Município de Barra do Quaraí-RS, dirigidos ao Presidente da Comissão da Licitação, no endereço, local e IMPRETERIVELMENTE até o horário indicado no item 1.2 deste edital, em 02 (dois) envelopes fechados, opacos e indevassáveis, contendo no primeiro a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no segundo a PROPOSTA DE PREÇO.
- 8.2. A documentação de habilitação e de preço não poderão ter emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via da proposta no original na forma disposta neste edital.
- 8.3. Os documentos relativos à habilitação e de preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e conteúdo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BARRA DO QUARAÍ-RS
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**PROCESSO LICITATORIO 155/2023****CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2023****NOME DO PROPONENTE:** _____**CPF/CNPJ Nº:** _____**E-MAIL (SE HOVER):** _____**TELEFONE: (___) _____****AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BARRA DO QUARAÍ-RS****ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO LICITATORIO 155/2023****CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2023****NOME DO PROPONENTE:** _____**CPF/CNPJ Nº:** _____**E-MAIL (SE HOVER):** _____**TELEFONE: (___) _____****9. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. No envelope n.º 01-HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**9.1.1. Pessoas Jurídicas:**

9.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;9.1.2.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Federal** efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;9.1.2.4. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, relativa ao domicílio ou sede do licitante;9.1.2.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais relativa ao domicílio ou sede do licitante;9.1.2.6. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT**;**9.1.3. Documentação Relativa à Qualificação Técnica**

9.1.3.1. Cadastro e/ou registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

9.1.3.2. Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

9.1.3.3. **Comprovação da capacidade técnico-operacional** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", e cuja parcela de maior relevância técnica e valor significativo tenha sido Fornecimento e montagem de Estrutura em pré moldado, com área mínima de 1.793,01m².



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

9.1.3.4. Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviço de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja parcela de maior relevância técnica e valor significativo tenha sido **Estrutura em pré moldado**.

9.1.3.5. No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou pelo CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante;

b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

c) Comprovação do vínculo do profissional através de cópia do Contrato de Regime de Prestação de Serviço.

9.1.3.6. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou pelo CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou pelo CAU.

9.1.3.7. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

9.1.3.8. Declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da contratação de equipamentos e instalações adequados e disponíveis para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável e aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual dentro do prazo contratual previsto no cronograma físico-financeiro.

9.1.3.9. Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s), será (ão) o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução da obra, conforme (conforme modelo XII) constante deste Edital. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (is) técnico (s), indicado (s).

9.1.3.9.1. Somente será admitida a substituição do(s) responsável(eis) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante, por meio de certidão de capacidade técnica.

9.1.3.10. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

9.1.3.11. Fica definida como parcela de maior relevância e de valor significativo o item 1.2 da Planilha Orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.	Fornecimento e montagem de estrutura em pré-moldado.	R\$ 1.938.458,59

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br**9.1.4. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

 $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$ $LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimativo do objeto do contrato a ser celebrado pela licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

9.1.4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ CONTER NO ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO:

9.1.5.1. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO V);

9.1.5.2. DECLARAÇÃO da proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do ANEXO VII).

9.1.5.3. DECLARAÇÃO da proponente **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição** Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do ANEXO V).

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

9.1.5.4. **DECLARAÇÃO** da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo **ANEXO VI**);

9.1.5.5. **DECLARAÇÃO DE VISITA** - as licitantes interessadas deverão vistoriar o local dos serviços, acompanhadas por servidor do Município e elaborar a Declaração de Vistoria dando ciência de que conhecem os dados do serviço a ser contratado, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação, devendo a mesma ser firmada por um responsável técnico da empresa (conforme modelo **ANEXO VIII**);

A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através vistoria no endereço do imóvel: Esquina da Rua Visconde do Rio Branco com a Rua Garibaldi, Barra do Quaraí/RS, de segunda a sexta feira, nos horários compreendidos entre as 08h00 às 14h00, mediante agendamento de visita com o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (55) 3419-1001 Ramal 204, até o dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas;

9.1.5.6. **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**, emitida pela Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade à ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação do local da execução dos serviços, (conforme modelo **ANEXO IX**);

10. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Barra do Quaraí (RS), poderá apresentar o Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF dentro do prazo de validade, em substituição dos documentos relacionados nos itens 9.1.1.1, 9.1.1.2, 9.1.1.3, 9.1.1.4, 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.2.6 e 9.1.2.7 dentro do envelope de nº 01.

10.2. Caso o CCF já possua o Capital Social e os índices contábeis exigidos no item 9.1.4.1 do Edital e estes atendam às respectivas exigências editalícias, a apresentação deste substituirá a juntada dos documentos exigidos, de acordo com o item 9.1.4.1.

10.3. Caso algum dos documentos relacionados no CCF vença entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A Comissão de Licitação considerará como dentro do prazo de validade o CCF se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

10.4. O CCF somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item 10.1 se estiverem dentro de seu prazo de validade.

10.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

10.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

10.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

10.8. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento (conforme modelo ANEXO III), outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

10.9. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, (conforme modelo ANEXO X), além de todos os documentos previstos no item 9 deste edital.

10.10. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada por contabilista de que se enquadram no limite de receita referido acima, (conforme modelo ANEXO X), além de todos os documentos previstos no item 9 deste edital.

10.11. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 10.9, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previsto no item 9.1.2 neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.12. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa - ME, a empresa de pequeno porte - EPP e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.13. O prazo de que trata o item 10.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.14. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. ENVELOPE N.º 2 - DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

11.2. A proposta financeira é por **empreitada global**. A proponente deverá apresentar os preços em planilha de mão-de-obra em separado do material. A composição do valor total ofertado deverá ser em PLANILHAS DE QUANTITATIVOS contendo discriminadamente os custos unitários dos materiais e da mão de obra. (modelo de Carta de Apresentação da Proposta - ANEXO IV). A planilha orçamentária editável será disponibilizada junto aos anexos do edital.

11.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

11.4. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas.

11.5. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

11.6. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

11.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

11.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A abertura dos envelopes de habilitação será realizada no local, data e horário indicados no item 2 deste edital, pela Comissão de Licitações, dando vista aos presentes na sessão pública.

12.2. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação aos presentes, exigindo suas rubricas em cada uma das páginas.

12.3. Abertos os envelopes de documentação, a comissão de licitação apreciará os documentos de cada licitante, podendo suspender a sessão se surgirem dúvidas, seja para realização de diligências, consultas ou outro motivo justificado na própria Ata.

12.4. Havendo a interrupção dos trabalhos, será o motivo consignado na Ata, e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente e registrada na própria sessão de julgamento em andamento, sendo dado publicidade no sitio oficial do município de Barra do Quaraí, no endereço www.barradoquarai.rs.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

12.5. Depois de proferido o resultado da fase de habilitação, poderão ser abertos os envelopes contendo a proposta de Preço, desde que não tenha havido recursos ou após a renúncia expressa pelos licitantes de interposição destes, consignada na ata da própria sessão, então, a exclusivo critério da comissão das licitações, poderá ser antecipada a data para abertura da proposta, podendo inclusive, ser em ato contínuo a sessão de julgamento da habilitação.

12.6. Se houverem recursos referentes à habilitação, o envelope de proposta de Preços será aberto somente após o resultado final do deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

12.7. Ocorrendo à situação prevista no item acima, as licitantes serão convocadas no sítio oficial do município a comparecer para acompanhar a abertura do envelope de Proposta de Preço, ficando este sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

12.8. Aberto os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO", a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas, devendo ser devolvidos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" devidamente fechados.

12.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

12.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente da licitação.

12.11. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão da Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

12.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.13. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes das Propostas de Preços não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

12.14. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

12.15. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após, serão destruídos pela Comissão de Licitação.

12.16. Os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos mesmos, devidamente fechados.

12.17. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. As propostas deverão estar em conformidade com os requisitos deste edital, bem como deverão obedecer ao **limite máximo de preço global de R\$ 4.201.235,55 (Quatro milhões, duzentos e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

13.2. Será passível de desclassificação a proposta desconforme ou incompatível, observado o artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

14. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.1.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global** para a execução dos serviços solicitados.

14.1.2. Serão classificadas as propostas que possuam valor igual ou inferior àquele descrito na planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.

14.1.3. Serão passíveis de desclassificação:

14.1.3.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

14.1.3.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços global e/ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.1.3.2.1. Conforme disposto no art. 48 da Lei 8.666/93, consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

14.1.3.2.2. Dos licitantes classificados na forma do § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

14.1.3.3. Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital.

14.1.4. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula.

14.1.5. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**15. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

15.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as Cooperativas, que atenderem aos itens 10.9 ou 10.10 deste edital.

15.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte e as Cooperativas, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2. Ocorrendo o empate na forma do item 15.1.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e as Cooperativas, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte e as Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 10.9 e 10.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa que satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4. O disposto nos itens 15.2 e 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e as Cooperativas (que satisfaça as exigências dos itens 10.9 e 10.10 deste edital).

15.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

15.6. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

16. DOS RECURSOS

16.1. São admissíveis recursos conforme preconiza o art. 109 e seus incisos da lei 8.666/93 e atualizada pela lei 8.883/94, em qualquer fase da licitação.

16.2. O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação ao julgamento da habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

16.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 16.2, durante o horário de expediente, que se inicia às 8h e se encerra às 14h.

16.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 16.3.

16.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 16.3, ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio.

16.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

16.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

16.8. Os prazos previstos nos itens 16.6 e 16.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.2. A prática de ato ilícito na licitação ou na execução do contrato e o descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

17.3. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

17.3.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;

17.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

17.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços previstos no Cronograma físico não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

17.3.4. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

17.3.5. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvada a situação descrita nos itens 17.3.6 e 17.3.7;

17.3.6. O atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto para execução dos serviços será verificado nas medições mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista no item 17.3.1;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

17.3.7. Verificado o atraso, na forma do item anterior, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade;

17.3.8. Persistindo a irregularidade prevista no item 17.3.6, até a medição mensal subsequente, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento da multa prevista no item 17.3.3, que substituirá aquela constante do item 17.3.1.

17.4. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Município de Barra do Quaraí-RS de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação de Serviços.

17.5. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

17.5.1. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, nos termos da lei.

17.6. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria de Fazenda do Município de Barra do Quaraí-RS, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da decisão definitiva na esfera administrativa.

17.7. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da sua perda responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

17.9. As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela FISCALIZAÇÃO.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

18.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

18.4. A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

19.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art.56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado, até o décimo dia útil após a medição da obra, conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho, em conta jurídica da empresa, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

20.2. **A empresa vencedora deverá na primeira fatura apresentar a CNO da obra (INSS), e para recebimento da última parcela deverá apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com INSS da obra.**

20.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

20.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

20.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

20.6. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

20.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.1508	1.902	4.4.90.51

21. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

21.1. O serviço deverá ser iniciado pela licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço e deverão ser concluídos no prazo de 300 (trezentos) dias, conforme o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, desde que a licitante vencedora apresente justificativa circunstanciada aprovada pela Secretaria que solicitou o serviço, mediante termo de aditivo contratual.

21.2. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito - SOTRAN, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

21.3. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

a) **“Provisório”**: em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação, **por escrito**, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela licitante vencedora, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos.

c) **“Definitivo”**: decorridos no máximo 10 (dez) dias corridos, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

d) Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

e) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no Projeto Básico.

21.4. A licitante vencedora realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.5. A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.6. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

22. OBRIGAÇÕES:

22.1. Caberá à licitante vencedora:

a) **na data da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar, em referência aos elementos em pré moldado, os seguintes relatórios de ensaios de forma satisfatória e realizados em laboratórios ou em universidades: Ensaio de estanqueidade conforme ABNT 15575-4:2013; Ensaio de desempenho térmico conforme ABNT 15220-2003; Ensaio de resistência ao fogo conforme ABNT 10636-1989;**



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

b) executar a obra observando fielmente ao Projeto Básico e Projeto Executivo, dos Projetos Auxiliares e de Instalações, do Memorial Descritivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, inclusive em relação à qualidade dos materiais, cronograma de execução, termos da proposta e cláusula primeira do contrato;

c) executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Contratante;

d) utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

e) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais.

f) responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE

g) assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;

h) cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;

i) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

j) remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização.

k) dispor de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto deste contrato.

l) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

m) responsabilizarem-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

n) facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

o) manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito;

p) deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Contratante;

q) manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

r) comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

s) recrutar, sob sua inteira responsabilidade, profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e impostos, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para o MUNICIPIO;

t) substituir, no prazo estipulado pela Supervisão/fiscalização da Contratante, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

u) entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento;

v) manter no local da Obra Preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la na execução do contrato;

x) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

z) providenciar o CNO da Obra (Cadastro Específico no INSS), antes do início de sua execução e ao término da mesma apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) referente ao Cadastro Específico no INSS, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica-ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

z1) deverá fornecer o Registro de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo arquiteto ou engenheiro respectivamente, devidamente habilitado, e responsável pela execução das obras, de acordo com a legislação do conselho vigente da categoria e demais cabíveis.

23. DAS SUBCONTRATAÇÕES

23.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte da obra, no percentual de até 30% sobre o valor total do contrato, conforme estabelecido no projeto básico, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

23.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato, ou seja, para aquelas parcelas que não sejam a de maior relevância do objeto ou, ainda, que não foram utilizadas como parâmetros para a análise da qualificação técnica. Contudo, em qualquer situação, a Contratada é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto;

23.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

23.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

23.1.4. Apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

23.1.5. As empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso.

23.1.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

23.1.7. Caso ocorra a subcontratação deverá ser observado o privilégio estabelecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

23.1.8. A(s) empresa(s) subcontratada(s), também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. A Prefeitura de Barra do Quaraí reserva-se o direito de cancelar esta CONCORRÊNCIA, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, os proponentes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta mediante requerimento.



Processo Nº 155/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

- 24.2. Caberá a autoridade competente a homologação do certame, após a análise de todo o procedimento.
- 24.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 24.4. É facultada à Comissão da Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 24.6. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura de Barra do Quaraí-RS.
- 24.7. Constituem parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição, os Anexos.
- 24.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Uruguaiana-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Quaraí, 15 de março de 2023.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal de Barra do Quaraí



Processo Nº <u>155/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023

➤ **MEMORIAL DESCRITIVO**

(Disponível no Setor de Compras e no site www.barradoquarai.rs.gov.br)

➤ **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

(Disponível no Setor de Compras e no site www.barradoquarai.rs.gov.br)

➤ **PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(Disponível no Setor de Compras e no site www.barradoquarai.rs.gov.br)

➤ **BDI**

(Disponível no Setor de Compras e no site www.barradoquarai.rs.gov.br)

➤ **PLANTAS**

(Disponível no Setor de Compras e no site www.barradoquarai.rs.gov.br)

➤ **PROJETO BÁSICO**

(Disponível no Setor de Compras e no site www.barradoquarai.rs.gov.br)



Processo Nº 155/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.610.910/0001-59, com sua sede à Rua Quaraí, 154, centro, CEP 97.538-000, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no Município de Barra do Quaraí, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, decorrente da Concorrência Pública nº 01/2023, Processo Licitatório nº 155/2023, com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação para fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços abaixo descritos:

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.1508	1.902	4.4.90.51

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Quarta - I - O serviço deverá ser iniciado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço e deverão ser concluídos no prazo de 300 (trezentos) dias, conforme o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, desde que a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

apresente justificativa circunstanciada aprovada pela Secretaria que solicitou o serviço, mediante termo de aditivo contratual.

II - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito - SOTRAN, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

III - O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

a) “**Provisório**”: em até 20 (quinze) dias, contados da data da comunicação, **por escrito**, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos.

c) “**Definitivo**”: decorridos no máximo 10 (dez) dias corridos, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

d) Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

e) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no Projeto Básico.

IV -A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

V - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

VI - Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - I - O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado até o décimo dia útil após a medição da obra, conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho, em conta jurídica da empresa, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

II - A Contratada deverá na primeira fatura apresentar a CNO da obra (INSS), e para recebimento da última parcela deverá apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, demonstrando situação regular de encargos sociais com INSS da Obra.

III - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

IV - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

V - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecido na proposta.

VI - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta - I - DOS DIREITOS – CONSTITUEM DIREITOS DO CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

CONSTITUEM DIREITOS DA CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no cronograma físico financeiro;
- b) exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;



Processo Nº <u>155/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

- c) prestar informações e esclarecimento a CONTRATADA quando solicitada, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- d) permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, e eventuais subcontratadas, às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- e) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) na data da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar, em referência aos elementos em pré moldado, os seguintes relatórios de ensaios de forma satisfatória e realizados em laboratórios ou em universidades: Ensaio de estanqueidade conforme ABNT 15575-4:2013; Ensaio de desempenho térmico conforme ABNT 15220-2003; Ensaio de resistência ao fogo conforme ABNT 10636-1989;

b) executar a obra observando fielmente ao Projeto Básico e Projeto Executivo, dos Projetos Auxiliares e de Instalações, do Memorial Descritivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, inclusive em relação à qualidade dos materiais, cronograma de execução, termos da proposta e cláusula primeira do contrato;

c) executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Contratante;

d) utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

e) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais.

f) responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE

g) assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;

h) cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;

i) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execu-



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ção dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

j) remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização.

k) dispor de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto deste contrato.

l) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

m) responsabilizarem-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

n) facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

o) manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito;

p) deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Contratante;

q) manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

r) comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

s) recrutar, sob sua inteira responsabilidade, profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e impostos, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para o MUNICIPIO;

t) substituir, no prazo estipulado pela Supervisão/fiscalização da Contratante, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;



Processo Nº <u>155/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

- u) entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento;
- v) manter no local da Obra Preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la na execução do contrato;
- x) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- z) providenciar o CNO da Obra (Cadastro Específico no INSS), antes do início de sua execução e ao termino da mesma apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) referente ao Cadastro Específico no INSS, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica-ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.
- z1) deverá fornecer o Registro de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo arquiteto ou engenheiro respectivamente, devidamente habilitado, e responsável pela execução das obras, de acordo com a legislação do conselho vigente da categoria e demais cabíveis.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) serviço(s) para exercer a fiscalização sobre a realização deste(s).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava - O prazo de vigência deste contrato será de 340 (trezentos e quarenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que a CONTRATADA apresente justificativa circunstanciada aprovada pela Secretaria que solicitou o serviço, mediante termo de aditivo contratual.

DA GARANTIA DO CONTRATO

Cláusula Nona - I - A contratada, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do presente contrato uma garantia, conforme art.56 da Lei Federal 8666/93, relativo à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

II - O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

III - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

IV - A garantia contratual a ser prestada deverá ter validade durante a execução do contrato e 02 (dois) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e devidamente atualizada quando do Aditamento Contratual.

V - Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto neste item, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

VI - A garantia prestada pela Contratada será liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, mediante requerimento por escrito da interessada e a comprovação pela Contratada, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

VII - A garantia não será remunerada, exceto quando em dinheiro, que será atualizada monetariamente. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica indicada pelo Contratante.

VIII - Contudo reverterá a garantia em favor da Contratante, no caso de rescisão do Contrato ou sua inexecução, por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

IX- A Garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

IX - A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando a Contratante autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

DAS SUBCONTRATAÇÕES

Cláusula Décima - A CONTRATADA poderá subcontratar parte da obra, no percentual de até 30% sobre o valor total do contrato, conforme estabelecido no projeto básico, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

- a) serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato, ou seja, para aquelas parcelas que não sejam a de maior relevância do objeto ou, ainda, que não foram utilizadas como parâmetros para a análise da qualificação técnica. Contudo, em qualquer situação, a Contratada é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

b) em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados;

c) em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

d) apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

e) as empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso.

f) o CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

g) caso ocorra a subcontratação deverá ser observado o privilégio estabelecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

h) a(s) empresa(s) subcontratada(s), também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA GARANTIA DA OBRA

Cláusula Décima Segunda - O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Quarta - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, sobre o valor do previstos no cronograma físico não executados;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços previstos no Cronograma físico não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

d) 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvada a situação descrita nas alíneas “g” e “h”;

f) O atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto para execução dos serviços será verificado nas medições mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista na alínea “b”;

g) Verificado o atraso, na forma do item anterior, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade;

h) Persistindo a irregularidade prevista na alínea “g”, até a medição mensal subsequente, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento da multa prevista na alínea “d”, que substituirá aquela constante na alínea “b”.

Parágrafo 1º - Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Município de Barra do Quaraí-RS de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação de Serviços.

Parágrafo 2º - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

Parágrafo 3º - Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, nos termos da lei.

Parágrafo 4º - As multas deverão ser recolhidas na Secretaria de Fazenda do Município de Barra do Quaraí-RS, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da decisão definitiva na esfera administrativa.

Parágrafo 5º - Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da sua perda responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 6º - Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características. As prorrogações de prazo



Processo Nº <u>155/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela FISCALIZAÇÃO.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Quinta - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DO FORO

Cláusula Décima Sexta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, ____ de _____ de 2023.

TEMÍSTOCLES FELÍCIO DE BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
CNPJ 01.610.910/0001-59
MAHER JABER MAHMUD
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Processo Nº 155/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.01/2023

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154 - CENTRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prezados Senhores:

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____ a participar da Licitação acima identificada (CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de _____, bem como recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura, nome e CPF, quando pessoa física

Assinatura e CNPJ, quando pessoa jurídica

Obs. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, no caso de “representantes” da pessoa jurídica).



Processo Nº 155/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154 - CENTRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Banco: _____ Agência (nome / nº): _____ conta corrente: _____

Dados do Signatário - para assinatura do contrato

Nome: _____ Cargo: _____

Nacionalidade: _____ Identidade: _____ CPF: _____

Descrição do Item:

VALOR TOTAL:

Validade da Proposta **até 60 (sessenta) dias**

CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

Declaro que no preço proposto encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do contrato da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável
CNPJ N.º
(Carimbo da empresa se possuir)

Obs. A proposta deverá ser entregue dentro do envelope “PROPOSTA DE PREÇO” juntamente com a planilha de quantitativos.



Processo Nº 155/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CPF/CNPJ:
FONE/FAX:(____) _____-_____

Declaro, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n° _____/2023**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2023**:

a) que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

b) que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável
CNPJ N.º
(Carimbo da empresa se possuir)

Obs. Esta declaração deve ser entregue dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



Processo Nº 155/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____

DECLARA que :

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 155/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A(o) signatária(o) da presente _____, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob Nº _____, residente/situado à rua _____, Município de _____, DECLARA para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**, da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, RS e seu(s) ANEXOS, e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação de habilitação e demais condições.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

Obs. Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



Processo Nº 155/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que a empresa (razão social) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, visitou e vistoriou os locais onde será realizada as obras, tomando conhecimento de todas as informações e características para a execução do objeto.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Servidor da Secretaria Municipal de Obras,
Transporte e Trânsito - SOTRAN
Município de Barra do Quaraí



Processo Nº 155/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa (razão social) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____, (endereço completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais da execução do objeto.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG



Processo Nº 155/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____,
Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº _____/2023, que estou sob o regime de empresa:

() Empresa de Pequeno Porte -EPP

() Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

(cidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Contabilista

Nome

C.R.C.

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Obs. Esta declaração deve ser entregue dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



Processo Nº 155/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme itens discriminados no **Anexo I**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o Responsável Técnico para a licitação e execução da obra é o profissional abaixo assinado.

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º
(Nome, assinatura)



Processo Nº 155/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO XII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023

**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S)
PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa _____, participante da licitação **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023**, destinada a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, situada na esquina da Rua Visconde do Rio Branco com a Rua Garibaldi, Barra do Quaraí/RS, cujo prazo de execução da obra será de ____ (____) meses, conforme planilha orçamentária, projetos básico e executivo, memorial descritivo, **COMPROMETE-SE** a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) _____ que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional (is) somente será (ão) possível (is), se previamente autorizada(s) pelo Município de Barra do Quaraí -RS, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável (is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal no 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S))



Processo Nº 155/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO
Nº 01/2023

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, do Processo Administrativo n.º 155/2023, a pedido da SECAD.

Barra do Quaraí, 15 de março de 2023.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 155/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**.

Ao

CORAG

Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**.

A

Imprensa Nacional

Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**.



Processo Nº 155/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO**, no dia 17/04/2023, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração